



Memorando nº 380 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Maceió, 07 de março de 2023.

Para: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP);
Assunto: CURSO DE EDITOR DE PLANILHA

Senhora Secretária,

Instaurado o presente feito com o objetivo de atender requerimento previsto no Plano Anual de Capacitação deste exercício (PAC-2023), qual seja, a necessidade de qualificação dos (as) servidores (as) no tema “**Edição de Planilha**”, **Demanda Institucional (1235099)**. Assim sendo, apresenta-se a Vossa Senhoria a proposta do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, em anexo (1256468).

Contratação por Pessoa Jurídica	Carga Horária	Quantidade de servidores (as)	Investimento por servidor (a)	Investimento total
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, CNPJ 03.798.361/0004-66	32 horas	15	R\$ 440,04	R\$ 6.600,60

Faz-se necessário informar que **reservada a quantia necessária** para atender a despesa com o requerimento, avaliado em R\$ 6.600,60 (seis mil e seiscentos reais, sessenta centavos), bem como que inclusas nos autos as consultas SICAF (1256471), Certidão Negativa (1256484), CADIN (1256479), Regularidade do Empregador (1256487) e a Declaração de Nepotismo (1256491).

Cientifica-se, ainda, que se trata de modalidade de contratação inclusa na regra de dispensa de licitação, conforme os termos do Art. 75, XV, Lei 14.133/2021, infra transcrito:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; ...”

Impende ressaltar que a proposta apresentada permite a escolha do local da realização do curso, e comunica que a ação de capacitação poderá ser executada tanto na sede deste Egrégio Tribunal, quanto na unidade Poço do SENAI. Desta forma, **SUGERE-SE**, s.m.j, a realização do evento na **UNIDADE DA EMPRESA PROPONENTE**.

Finalmente, considerando a regra de competência inserta no Art. 82, IX, Resolução TRE/AL 15.904/2018, submete-se a demanda de realização do evento de qualificação a Vossa Senhoria para que sejam realizadas as deliberações que o expediente requer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por JANAINA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Analista Judiciário, em 07/03/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA, Chefe de Seção, em 07/03/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1256435 e o código CRC 51A9D530.